



PROCESSO SEI Nº 50900.000140/2020-64
– MOVIMENTAÇÃO DE CONTÊINER
CHEIO

RESOLUÇÃO Nº 031/2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, com base na Decisão DIREXE nº 154/2020, expedida na 2291ª Reunião Ordinária da DIREXE, de 14/08/2020, resolve:

1 – Conceder a franquía da Tabela V – Serviços de Armazenagem, de contêineres cheios, no sentido de importação / exportação de longo curso e cabotagem, contados da data da descarga ou do recebimento no Porto, com o objetivo de manutenção da linha regular de movimentação de contêineres, conforme o disposto nas Normas de Aplicação – item 1.4, da Tarifa Portuária aplicada no Porto de Fortaleza escalonamento abaixo, da forma a seguir:

Até 99 contêineres 15 dias de franquía
De 100 a 999 contêineres 20 dias de franquía
Acima de 1000 contêineres30 dias de franquía

- 1.1 – Para aplicação deste item será considerada a movimentação de contêineres no exercício anterior.
- 1.2 – A franquía acima é contada da data de descarga ou do recebimento no Porto, de forma isonômica, sem discriminação de usuários, conforme o disposto nas Normas de Aplicação - item 1.2 – Tabela V, da Tarifa Portuária vigente.

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após esta data, com prazo de vigência até 24/08/2021.

Em: 14.08.2020


MAYHARA MONTEIRO PEREIRA CHAVES
Diretora Presidente